

solicitadas, determinará a cessação dos procedimentos de mediação ou conciliação iniciados.

5 — A intervenção da ERSE através dos procedimentos descritos no presente artigo não suspende quaisquer prazos de recurso às instâncias judiciais e outras que se mostrem competentes.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 41.º

Sanções administrativas

Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e contratual a que houver lugar, a infração ao disposto no presente regulamento é cominada nos termos do regime sancionatório previsto nos Estatutos da ERSE.

Artigo 42.º

Pareceres interpretativos da ERSE

1 — As entidades que integram a RNTIAT podem solicitar à ERSE pareceres interpretativos sobre a aplicação do presente regulamento.

2 — Os pareceres emitidos nos termos do número anterior não têm carácter vinculativo.

3 — As entidades que solicitarem os pareceres não estão obrigadas a seguir as orientações contidas nos mesmos, mas tal circunstância será levada em consideração no julgamento das petições, queixas ou denúncias, quando estejam em causa matérias abrangidas pelos pareceres.

4 — O disposto no número anterior não prejudica a prestação de informações referentes à aplicação do presente regulamento às entidades interessadas, designadamente aos consumidores.

Artigo 43.º

Norma transitória

Enquanto não for publicado o Manual de Procedimentos da Operação do Sistema, mantêm-se em vigor as regras vigentes relativas às matérias por ele abrangidas.

Artigo 44.º

Norma remissiva

Aos procedimentos administrativos previstos no presente regulamento, não especificamente nele regulados, aplicam-se as disposições do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 45.º

Fiscalização e aplicação do Regulamento

1 — A fiscalização e a aplicação do cumprimento do disposto do presente regulamento são da competência da ERSE.

2 — No âmbito da fiscalização deste regulamento, a ERSE goza das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de Abril, e estatutos anexos a este diploma, bem como pelos Decretos-Lei n.ºs 30/2006, de 15 de Fevereiro e 140/2006, de 26 de Julho.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Edital n.º 561-A/2007

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março conjugado com a Portaria n.º 403/2006 de 26 de Abril, faz-se público que se encontra aberto concurso para 30 vagas, a decorrer de 25 de Junho a 10 de Agosto de 2007, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem de saúde materna e obstetrícia, criado pela Portaria n.º 403/2006, de 26 de Abril, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano lectivo de 2007-2008. Poderão ainda realizar a sua candidatura nos dois dias úteis seguintes ao prazo fixado mediante o pagamento de multa.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo a fornecer na Secção de Alunos da Secretaria da Escola.

4 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Currículo profissional e académico do requerente (impresso modelo a fornecer na Secção de Alunos);
- Comprovativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado a que se refere a alínea b) na Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca ou Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto estão dispensados da entrega do documento aí referido, desde que tenham já requerido a Carta de Curso.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

5 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constante do currículo.

6 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

7 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 4 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para: Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra; Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto; Apartado 55; 3001-901 Coimbra.

8 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios de selecção aprovados, pelo Conselho Científico da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra e homologados pela respectiva Presidente do Conselho Directivo, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 22.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, que constam do Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

9 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

10 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano lectivo é de 30, não funcionando o curso com menos de 24 formandos.

11 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de Março, e por decisão do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afectação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

1 — Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de Março, as primeiras 25 % de vagas serão afectadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

2 — Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002 de 13 de Março, 25 % das vagas serão ainda afectadas a candidatos que desenvolvam a sua actividade profissional com carac-

ter de permanência nas instituições pertencentes ao distrito de Coimbra.

3 — As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pelos pontos anteriores.

12 — O Curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 2.ª, 3.ª e 4.ª feiras, das 9h às 19h no Polo B, havendo algumas actividades lectivas a calendarizar noutros dias da semana e podendo ser pontualmente utilizadas as instalações do Polo A. Algumas actividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

13 — O Curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, sendo a frequência às diferentes actividades pedagógicas (aulas teóricas, teórico-práticas, práticas e ensinamentos clínicos) obrigatória.

14 — A candidatura está sujeita a emolumentos, nos termos do ponto 5.5 do Aviso n.º 1498/2005 (2.ª série), Diário da República, n.º 31 de 14 de Fevereiro (tabela de emolumentos em vigor nesta Escola), no montante de 100 €.

15 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150 €.

16 — A propina do curso é de 4750 €. A propina do curso pode ser paga integralmente no acto da matrícula ou em prestações mensais. A opção pelo pagamento em 19 prestações implica a entrega no acto da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento total do curso.

17 — O júri para seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente — Maria Vitória Pereira de Almeida, professora coordenadora.

Efectivos:

1.º João José de Sousa Franco, professor coordenador;

2.º Isabel Margarida Marques Monteiro Dias Mendes, professora coordenadora.

Suplentes:

1.º Maria Neto da Cruz Leitão, professora coordenadora;

2.º Joana Alice Silva Amaro de Oliveira Fabião, professora adjunta.

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

18 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

19 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

1 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de Março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, selecção e seriação, reclamações e matrículas no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2007/2008, são os que constam do quadro seguinte:

Calendários

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura		18 de Junho de 2007
Apresentação de candidatura	25 de Junho	10 de Agosto de 2007
Apresentação de candidatura com multa	13 de Agosto	14 de Agosto de 2007
Publicação da lista de resultados da seriação		18 de Setembro de 2007

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Apresentação de reclamações	20 de Setembro	27 de Setembro de 2007
Decisão das reclamações		1 de Outubro de 2007
Matrículas	2 de Outubro	4 de Outubro de 2007
Início do curso		8 de Outubro de 2007

ANEXO II

Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia ano lectivo 2007-2008

Critérios de selecção e seriação dos candidatos

	Pontuação
A — Formação Académica e Profissional	10
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	Nota/2
Pontuação — Será metade da classificação da Licenciatura.	
B — Tempo de Serviço como Enfermeiro	10
1 ponto por cada ano até ao máximo de 7 (na área dos cuidados de enfermagem de Saúde Materna)	7
0,5 ponto por cada ano até ao máximo de 3 (em outras áreas de prestação de cuidados)	3
C — Cursos/Acções de Formação Profissional	10
De 16 a 24 horas	1/cada
De 25 a 60 horas	3/cada
Superior a 60 horas	5/cada
Quando omisso por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas.	
D — Actividades de Formação como Formador	10
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direcção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Acções de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direcção (1 ponto por acção até ao máximo de 4 pontos)	4
Outras acções de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada acção com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos)	4
E — Projectos de Interesse Profissional Relevante	10
Participação em projectos, programas de desenvolvimento e/ou investigação em saúde, certificados pela Direcção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projecto não ser do âmbito institucional. Todos os projectos têm de ser acompanhados de documento escrito do projecto com a clarificação da participação objectiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projecto	2/cada
F — Publicações e Comunicações de Cariz Científico no Âmbito da Saúde	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
b) Comunicações orais em reuniões científicas (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10

	Pontuação
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
Pontuação $F = \frac{4a + 2b + c}{7}$	
G — Outras Actividades ou Formações Relevantes	10
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos)	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos)	3
Só poderão ser incluídas actividades não consideradas nos restantes itens.	

Pontuação final:

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada.

Critérios de desempate:

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2.º Pertencer a Instituições de Saúde da Região Centro;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea C dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

ANEXO III

Instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do Curso de Pós-licenciatura em Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia.

Instituições	Vagas
Hospitais da Universidade de Coimbra	2
Centro Hospitalar de Coimbra	2
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	2
Sub-Região de Saúde de Coimbra	2

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 12 312-N/2007

Por despachos do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) no n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos do ISCTE, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000:

De 14 de Maio de 2007 — Foi autorizada a contratação de Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias na categoria de professor auxiliar além do quadro neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 13 de Abril de 2007, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Foi autorizada a contratação de Marina Alexandra Pedro Andrade na categoria de professora auxiliar além do quadro neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2007, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 18 de Maio de 2007 — Foi autorizada a contratação de Maria João Mendes Vaz na categoria de professora auxiliar além do quadro neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 15 de Maio de 2007, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 21 de Maio de 2007 — Foi autorizada a contratação de Raul Manuel da Silva Laureano na categoria de professor auxiliar além do quadro neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 4 de

Maio de 2007, dia imediato ao da conclusão das provas de doutoramento, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

De 25 de Maio de 2007 — Foi autorizada a recondução de Benvinda Maria Caetano de Jesus Oliveira na categoria de professora auxiliar convidada, além do quadro neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

De acordo com o n.º 2 do artigo 31.º conjugado com o artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a recondução foi aprovada em reunião do Conselho Científico de 8 de Maio de 2007, com base em parecer elaborado pelo Doutor Victor Franco, professor catedrático e Dr. António Pereira Borges, professor catedrático convidado.

(Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente, *Juan Mozzicafreddo*.

Edital n.º 561-B/2007

Por despacho de 25 de Maio de 2007 do Presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos deste Instituto, publicados em anexo ao Despacho Normativo n.º 37/2000, faz-se público que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente edital, se encontra aberto concurso documental para provimento no quadro de pessoal docente deste Instituto, aprovado pela Portaria n.º 894/83 de 27 de Setembro, e alterado pelo Despacho n.º 6746/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69 de 9 de Abril de 2007, de um lugar de professor catedrático no Grupo XIV de Disciplinas — Sociologia III.

Em conformidade com os artigos 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 42.º, 43.º e o n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80 de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, que tenham obtido aprovação em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores convidados daquelas categorias.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) documento comprovativo de estar nas condições exigidas em qualquer das alíneas do n.º 1 do presente edital;

b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como da actividade pedagógica desenvolvida. Facultativamente, poderão apresentar nota de quaisquer serviços prestados à ciência;

c) Bilhete de identidade ou pública-forma;

d) Certificado de registo criminal;

e) Atestado de robustez física e psíquica, referido no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;

f) Documento comprovativo de ter cumprido as leis do serviço militar obrigatório;

g) Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

Os documentos a que aludem as alíneas *d*) a *f*) podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento a cada uma das alíneas, bem como proceder às indicações seguintes:

a) Nome completo;

b) Filiação;

c) Data e local de nascimento;

d) Estado civil;

e) Profissão;

f) Residência.

3 — O presidente do ISCTE comunicará, no prazo de três dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará